

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Dispensa nº: 24/2017

Contrato nº: 35/2017

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na confecção de 02 (duas) bandeiras personalizadas para o Comitê Manhuaçu.

**Contratada:** Bandeiras Bandemar Ltda ME.

**Contratante:** Instituto BioAtlântica

**Fiscal do Contrato:** Juliana Vilela Pinto

**Valor total:** R\$ 518,00

**Termo inicial:** 20/10/2017

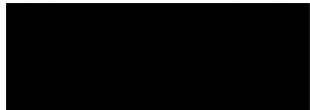
### 2. DOS TERMOS

2.1. O Instituto BioAtlântica, através de sua funcionária Juliana Vilela Pinto, fiscal do Contrato nº 35/2017, resolve registrar o encerramento do Termo Contratual em epígrafe, em razão da entrega do objeto contratado, ressalvadas as disposições do item 2.2, a seguir.

2.2. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- I. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- II. As garantias sobre serviços entregues ou prestados, tanto legais, quanto convencionais;
- III. As readequações que se fizerem necessárias nos serviços em que se verificarem omissões, inconsistências, desatendimento à legislação, de regência da matéria atinente ao objeto contratado, demandas advindas dos Órgãos Gestores e demais órgãos de fiscalização e controle, inclusive verificadas e apontadas pelo IBIO AGB – Doce, vícios, defeitos ocultos ou incorreções nos serviços entregue ou prestados.

Governador Valadares/MG, 12 de janeiro de 2018.



**JULIANA VILELA PINTO**  
Analista Administrativo  
Instituto BioAtlântica